



FENEME

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015, às 14:30 horas, no salão de eventos do Cerimonial da ASPMIRES – Associação dos Militares da Reserva, Reformados, da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e Pensionistas de Militares do Estado do Espírito Santo, sito a Rua Francisco Rubim, nº 445, Bento Ferreira – Vitória – ES, durante a realização do 14º Encontro Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – ENEME, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária da FENEME, devidamente convocada através de edital publicado em 25 de março de 2015, constando a seguinte pauta: **1. Análise e votação das contas do exercício 2014; 2. Proposta de alteração estatutária dos Art. 1º caput, § 3, Art. 3º, I, III, VII, Art. 5º, 42 e art. 43. Assuntos de interesse da Federação e das suas entidades.** Estavam presentes os membros da Diretoria Executiva, Cel RR PMSC Marlon Jorge Teza – Presidente, Ten Cel PMMG Márcio Ronaldo de Assis – Vice-Presidente, Maj PMSC Sinval Santos da Silveira Junior – Secretário, Cel RR PMSC Abelardo Camilo Bridi – Tesoureiro, **além dos representantes das seguintes entidades de Oficiais Militares Estaduais:** ASSOFME, ASSOFEPAR, CBOPPM, ASSOFMMA, AOPMBA, AMIRPA, ASSOFBM-DF, ASSOMAL, ASSOF-MT, ASOFBM-RS, AOMESP, AOPM, ASPOMIRES, AOPMBM-MG, ACORS, ABVO, AOPMBM-MG, UMMG, COCBERJ, ASMIR, AFOPMBMTO, COPM/BM-PB, AOFMS, AOPMBMAM, AME-RJ. O Presidente da FENEME iniciou os trabalhos saudando a todos e solicitando ao Secretário que efetuasse a leitura do edital convocatório da presente Assembléia. Em seguida, solicitou ao Tesoureiro que operacionalizasse o item **1. Análise e votação das contas do exercício 2014**, o Tesoureiro apresentou as contas referentes ao exercício 2014, passando a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal que relatou as conclusões deste Conselho, sugerindo a APROVAÇÃO das contas supracitadas, pelo que o Presidente deixou a palavra livre para tal fim, reinando silêncio sendo acatado pelos participantes da Assembléia. Em cumprimento ao item **2. Proposta de alteração estatutária dos Art. 1º caput, § 3, Art. 3º, I, III, VII, Art. 5º, Art. 42, Art. 43**, o Presidente passou a palavra ao Coronel RR PMESP Elias Miler da Silva, que justificou a necessidade de alteração do Estatuto, conforme segue: O Art. 1º caput inserir o endereço da sede, rua Lauro Linhares, 1250, Bairro Trindade, Florianópolis, SC. CEP 88.036-002; o § 3º passa a vigorar com a seguinte redação: As entidades de militares estaduais e do Distrito Federal que tiverem em seus quadros oficiais e praças poderão igualmente se filiar a FENEME desde que presididas por oficiais; O Art. 3º, I, II, III, IV, VI e VII, passam a vigorar com as seguintes alterações: I - exercer a representação das Entidades de Militares Estaduais e do Distrito Federal junto aos Poderes da União; II - exercer a representação e promover as ações judiciais e extrajudiciais em defesa das garantias, prerrogativas, direitos e interesses, diretos e indiretos, das Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal, bem como dos Oficiais e Praças integrantes delas, dispensada a autorização de assembleia, para fins de ação civil pública, mandado de segurança, ações diretas de inconstitucionalidade e outras medidas; III - congregar as Entidades de Militares Estaduais e do Distrito Federal estimulando a união, a solidariedade e a defesa dos interesses dos representados da ativa, da reserva ou reformados e pensionistas, apoiando, sobretudo,





suas reivindicações, desde que coletivas; IV - promover o desenvolvimento e a defesa da cultura institucional das Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal e de seus Oficiais e Praças desde que associados a Entidades filiadas, através de congressos, convenções, encontros, seminários, entre outros; VI – desenvolver, nas Entidades filiadas e seus Oficiais e Praças associados, uma postura política, não partidária, nas questões institucionais que envolvam os interesses das Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal e dos seus Oficiais e Praças; VII - prestar às Entidades Filiadas assessoria técnica e administrativa, estimulando a implantação de planos, programas e projetos cooperativistas em benefício destas e de seus associados a Entidades estaduais e do Distrito Federal e as próprias Instituições Militares dos Estados e do Distrito federal; O Art 5º e incisos destacados passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º. São Filiadas aquelas Entidades de Militares dos Estados e do Distrito Federal que voluntariamente manifestem o desejo de compor a federação; § 3º São também filiados: I - os militares estaduais e do Distrito Federal, associados à Entidade Institucional a que estiverem vinculados; II - os associados honorários, assim considerados as pessoas ou instituições estranhas à carreira militar estadual e do Distrito Federal que tenham contribuído para o alcance das finalidades da FENEME, reconhecidas pela Diretoria Executiva, porém sem direito a votar e ser votado; inserido o § 4º. Com a seguinte redação: § 4º As Entidades filiadas, os associados militares estaduais e do Distrito Federal e os associados honorários não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ; O Art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 42. A Entidade representativa de Militares Estaduais e do Distrito Federal que desejar filiar-se a FENEME, após a sua fundação, deverá encaminhar requerimento de filiação a Diretoria Executiva da FENEME, acompanhado de fotocópias da Ata de Fundação da Entidade, do Estatuto Social, da Ata de Eleição da atual Diretoria, do CNPJ e da relação de Oficiais associados; O Art. 43 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 43. A FENEME promoverá, anualmente, sempre que possível 03 (três) Encontros Nacionais de Entidades de Militares Estaduais e do Distrito Federal – ENEME. Foi proposto pelo Coronel BM Aboud a inclusão da expressão “e do Distrito Federal” sempre que o Estatuto se referir aos Militares Estaduais e Entidades de Militares Estaduais. O Presidente colocou em votação a proposta apresentada pelo Cel Miler e a do Cel Aboud, pelo que **resultou APROVADA a presente alteração estatutária. A redação do estatuto da FENEME PASSOU A TER A SEGUINTE REDAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS NESTA ASSEMBLEIA:**

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS

FENEME

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º. A Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME instituída no III Encontro de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – III ENEME - realizado em Florianópolis/SC, em 15 de dezembro de 2006, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, constituída por Entidades de





Oficiais Militares Estaduais e do Distrito Federal, de duração ilimitada, com sede a Rua Lauro Linhares, 1250, bairro Trindade, Florianópolis, SC e foro em Florianópolis.

§ 1º. A FENEME terá como sede administrativa a capital da Unidade Federativa de seu Presidente.

§ 2º. Poderão ser filiadas a FENEME as Entidades de Oficiais Militares Estaduais, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º. As entidades estaduais que tiverem em seus quadros oficiais e praças poderão igualmente se filiar a FENEME, desde que presididas por oficiais.

Art. 2º. A FENEME é regida por este estatuto e pela legislação vigente.

Art. 3º. A FENEME tem como objetivos fundamentais:

I - exercer a representação das Entidades de Militares Estaduais e do Distrito Federal junto aos Poderes da União;

II - exercer a representação e promover as ações judiciais e extrajudiciais em defesa das garantias, prerrogativas, direitos e interesses, diretos e indiretos, das Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal, bem como dos Oficiais e Praças integrantes delas, dispensada a autorização de assembleia, para fins de ação civil pública, mandado de segurança, ações diretas de inconstitucionalidade e outras medidas;

III - congregar as Entidades de Militares Estaduais e do Distrito Federal estimulando a união, a solidariedade e a defesa dos interesses dos representados da ativa, da reserva ou reformados e pensionistas, apoiando, sobretudo, suas reivindicações, desde que coletivas;

IV - promover o desenvolvimento e a defesa da cultura institucional das Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal e de seus Oficiais e Praças desde que associados a Entidades filiadas, através de congressos, convenções, encontros, seminários, entre outros;

V - concorrer para o engrandecimento das Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal, defendendo, perante os poderes constituídos, suas competências estabelecidas no art. 144, § 5º da Constituição Federal e o juridicamente estabelecido na competência constitucional privativa da União para legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - desenvolver, nas Entidades filiadas e seus Oficiais e Praças associados, uma postura política, não partidária, nas questões institucionais que envolvam os interesses das Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal e dos Oficiais e Praças que as integram;

